



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN  
E-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

---

## GABINETE DA VEREADORA

Requerimento: **03/2021**

Senhor Presidente,

O Vereador, que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado pelo Regimento Interno e Pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicitar à Vossa Excelência que seja feito um ofício e encaminhado ao Exmo. Sr. Flaudivan Martins Cabral, Prefeito Municipal, e a Vossa Senhoria a Secretaria de Assistência Social, no sentido dos mesmos acatar e executar o referido.

### REQUERENDO-LHE:

A avaliação do campo Assistencial em nosso Município por meio de Audiência Pública, com a presença da Secretaria, tendo em vista o momento delicado que perpassamos com a pandemia, a mesma poderia ser realizada de forma virtual, para juntos a sociedade, formularmos e buscarmos caminhos para a construção de Políticas Públicas, voltadas a desenvolvimento, qualificação e assistencialismo com criação de um Fundo de Assistência Social, voltado para a população de vulnerabilidade social, cabendo a Secretaria de Assistência Social os critérios, a avaliação e a atribuição de valores mensais para a contemplação dos municíipes, sendo este Fundo destinado a ajudar as famílias de acordo com suas necessidades, devendo haver transparência na escolha e aplicação dos recursos, cabendo não só ao Executivo, como também ao Poder Legislativo a sua fiscalização. O requerimento segue no mesmo sentido, com a ressalva de que a resposta enviada no dia 19 de abril não foi satisfatória, que seja enviado os dados da prestação de assistência de janeiro a maio de 2021, as ajudas citadas no ofício, para fins de esclarecimento ao Legislativo e consequentemente a população. Avaliando assim a transparência e zelo nestes serviços.

**JUSTIFICATIVA:** Partindo do pressuposto que o Município deve ser a asseguradora de direitos sociais, garantindo a população os atendimentos para adequação e participação nos programas sociais, como no assistencialismo quando assim for necessário, pauta que resulta na criação deste requerimento.

**CONSIDERANDO** Que é de competência da Prefeitura Municipal, consequentemente da Secretaria de Assistência Social a avaliação e diagnóstico social da População, promovendo a proteção básica para estes com base na Constituição Federal de 1988. Avançando nas demais modalidades exigidas pela pasta, também ao fortalecimento da institucionalidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**CONSIDERANDO** A partir das normativas, como a Política Nacional de Assistência Social/2004, a Norma Operacional Básica do SUAS de 2005 e 2012 e a Lei Federal 12.435/2011, Municípios e Distrito Federal possuem o suporte necessário para

reformarem suas leis, como forma de balizar ações e fortalecer a organização, ainda em curso, da Política de Assistência Social Local.

**CONSIDERANDO** A partir do reconhecimento que Municípios e Distrito Federal têm autonomia para elaborar e aprovar as suas Leis Orgânicas e Leis Ordinárias ou complementares, reconhece-se também que entes são providos de auto-organização advindas da elaboração dessas. Isso permite adaptar a Legislação as suas diversidades regionais e necessidades específicas.

**CONSIDERANDO** O pedido deste requerimento faz parte do conjunto de prioridades e metas pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CTI) e aprovadas por meio da Resolução nº 18, de 15/07/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Execução dos benefícios eventuais, serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza;

Financiamento da Assistência Social;

As responsabilidades do ente municipal perante essa política;

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Pendências/RN, 11 de Maio de 2021.

---

Welliedna de Figueiredo Pereira  
Vereadora - PV